



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 068/2012-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 10/09/2012.

Maria da Glória M. Wunderlich
Secretária.

Aprova Termos Aditivos V e VI e o Termo de Denúncia e Encerramento do Convênio celebrado entre a Universidade Estadual de Maringá, por meio da Clínica Odontológica-COD e o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, e o Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o disposto nos Pareceres nºs 75 e 588/2012-PJU.

Considerando o disposto no Processo 12943/2007.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o Termo Aditivo V ao Convênio e o respectivo Plano de Trabalho, celebrado entre esta Instituição, por meio da Clínica Odontológica-COD e do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, e o Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a alteração de valores dos procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema único de Saúde (SUS), realizados pelo Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRDP), instalado no Departamento de Odontologia da Universidade Estadual de Maringá, segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal, de acordo com a Portaria SAS/GM nº 211, de 13 de maio de 2011, em conformidade com o Plano de Trabalho e Plano Operativo Anual.

Art. 2º Aprovar o Termo Aditivo VI ao Convênio e o respectivo Plano de Trabalho, celebrado entre esta Instituição, por meio da Clínica Odontológica-COD e do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, e o Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Aprovar o Termo de Denúncia e Encerramento do Convênio celebrado entre esta Instituição, por meio da Clínica Odontológica-COD e do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, e o Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 05 de setembro de 2012.

Terezinha Inez Estivalet Svidzinski.
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 17/09/2012. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

